



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**  
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO  
CNPJ 18.404.749/0001-60, Telefone: (33) 3611-1450 – (33) 3611-1429  
CEP: 39.880-000 – ÁGUAS FORMOSAS – MG

Águas Formosas/MG, 04 de fevereiro de 2025.

**Ofício nº 18/2025.**

Ilustríssimo Sr. Cláudio Ribeiro dos Santos.

Presidente da Câmara Municipal de Águas Formosas – MG.

Com nossos cordiais cumprimentos submetemos à apreciação de V. Exa. e dos demais nobres Vereadores, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei que "Concede isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) aos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil no Município de Águas Formosas/MG, e dá outras providências".

Os motivos justificadores da presente proposta estão sendo apresentados na mensagem que também segue anexa.

CARLOS  
SOUZA:12612782672  
782672

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
SOUZA:12612782672  
Dados: 2025.02.04  
12:36:39 -03'00'

---

**CARLOS SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

RECEBEMOS

Em 04/02/2025  
Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS  
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO  
CNPJ 18.404.749/0001-60, Telefone: (33) 3611-1450 – (33) 3611-1429  
CEP: 39.880-000 – ÁGUAS FORMOSAS – MG

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO - TERRA BRASIL NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) aos agricultores do Município de Águas Formosas/MG beneficiados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil, do Governo Federal, relativamente sobre a aquisição de imóveis rurais financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

**§ 1º** A isenção estabelecida no caput será concedida apenas aos agricultores do Município de Águas Formosas/MG que atenderem as exigências para participarem do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, Decreto nº 11.585, de 28 de julho de 2023 e alterações posteriores.

**§ 2º** A isenção do imposto previsto no caput incidirá apenas sobre a primeira transferência de propriedade aos agricultores do Município de Águas Formosas/MG contemplados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário Terra Brasil, a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS

SOUZA:12612

782672

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
SOUZA:12612782672  
Dados: 2025.02.04  
12:35:54 -03'00'

**CARLOS SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**  
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO  
CNPJ 18.404.749/0001-60, Telefone: (33) 3611-1450 – (33) 3611-1429  
CEP: 39.880-000 – ÁGUAS FORMOSAS – MG

## **JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Vereadores e demais edis;

Dirijo-me a Vossa Excelência e a seus digníssimos pares para encaminhar o Projeto de Lei que "Concede isenção do ITBI aos beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil no Município de Águas Formosas/MG, e dá outras providências".

O Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil é um programa do Governo Federal que oferece condições para que os agricultores sem acesso à terra ou com pouca terra possam comprar imóvel rural por meio de um financiamento de crédito rural.

No Município de Águas Formosas/MG o referido programa já foi implementado, tendo sido realizadas, na sede da Câmara Municipal, nas datas de 15/05/2023, 14/10/2023 e 15/04/2024, audiências públicas para a exposição das especificidades do programa às famílias contempladas.

Apesar da ótima iniciativa do programa em comento, o Código Tributário Municipal, Lei Complementar 1.300/09, impõe as famílias beneficiadas o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), onerando as famílias que buscam um futuro melhor.

Considerando o quadro fático apresentado, o presente projeto de Lei visa isentar do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) as famílias contempladas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil no Município de Águas Formosas/MG, permitindo que elas possam iniciar suas atividades nas propriedades rurais adquiridas com menos dívidas.

Isto posto, roga-se pelo apoio necessário de Vossa Exa. e insignes pares, certo de que este Projeto de Lei, por sua relevância, oportunidade e legalidade, merece o acolhimento dessa Casa Legislativa, considerando o elevado espírito público que norteiam sua atuação.

Esclarecidos os motivos que ensejaram o envio do presente Projeto de Lei, espero contar com a compreensão dos ilustres Vereadores para a sua aprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**  
RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO  
CNPJ 18.404.749/0001-60, Telefone: (33) 3611-1450 – (33) 3611-1429  
CEP: 39.880-000 – ÁGUAS FORMOSAS – MG

Águas Formosas/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS  
SOUZA:126127  
82672

Assinado de forma digital  
por CARLOS  
SOUZA:12612782672  
Data: 2025.02.04  
12:36:58 -03'00'

---

**CARLOS SOUZA**  
**Prefeito Municipal**